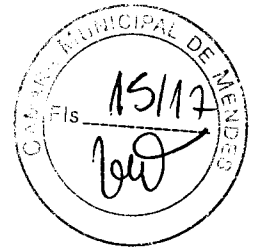




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.685 DE 23 DE outubro DE 2013.

*Sessão 0202
 08/10/2013*
Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$193.316,00 (Cento e noventa e três mil, trezentos e dezesseis reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

EC

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$193.316,00 (Cento e noventa e três mil, trezentos e dezesseis reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.361. Ensino Fundamental		
02.12.12.361.0017. Alimentação Escolar		
02.12.12.361.0017.2.031 – PNAE - Alimentação Escolar		
3.3.90.30.02.00.00.00.0004 – Gêneros alimentícios		193.316,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		RS193.316,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 185.128,44 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos);
- b) Excesso de Arrecadação apurado até o mês de setembro de 2013, a saber:

Receita Arrecadada até 09/2013	158.820,26
(+) Rendimentos apurados	6.347,44
(=) Total	165.167,70
(-) Receita Orçada para 2013	156.980,00
(=) Total	8.187,70
(=) Excesso apurado até 09/2013	8.187,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *23* de *setembro* de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal